

## V

(Avisos)

## PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

## COMISSÃO EUROPEIA

## CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS — EACEA/38/11

## Programa de cooperação no domínio do ensino (IPI)

**Cooperação no ensino superior e no ensino e formação profissional entre a UE e a Austrália, e entre a UE e a República da Coreia**

**Convite à apresentação de propostas 2011 para Projectos de Mobilidade Conjunta (PMC) e Projectos de Diplomas Conjuntos (PDC)**

(2011/C 349/07)

**1. Objectivos e descrição**

Os objectivos gerais são promover o entendimento mútuo entre os povos da União Europeia e dos países parceiros, incluindo um conhecimento mais amplo das respectivas línguas, culturas e instituições, e melhorar a qualidade do ensino superior e do ensino e formação profissional promovendo o estabelecimento de parcerias equilibradas entre as instituições de ensino superior e as instituições de ensino e formação profissional na União Europeia e nos países parceiros.

**2. Candidatos elegíveis**

O presente convite à apresentação de propostas está aberto a um consórcio constituído por instituições de ensino superior e/ou instituições de formação profissional pós-secundária.

Os candidatos elegíveis deverão ser oriundos de um dos países parceiros e de um dos 27 Estados-Membros da União Europeia.

**3. Acções elegíveis**

Existem dois tipos de acções no âmbito do presente convite à apresentação de propostas, designadamente Projectos de Mobilidade Conjunta e Projectos de Diplomas Conjuntos.

Para os Projectos de Mobilidade Conjunta (PMC) é providenciado apoio com vista a permitir aos consórcios constituídos por instituições de ensino e formação profissional pós-secundária na Europa e nos países parceiros implementar programas de estudo conjuntos e programas de formação conjuntos, bem como a mobilidade de estudantes e de membros do corpo académico. O apoio inclui financiamento em quantias fixas para administração, bolsas de estudo para estudantes, membros do corpo académico e pessoal administrativo. Um consórcio que se candidata a um projecto de Mobilidade Conjunta ICI-ECP deverá incluir no mínimo 3 instituições de ensino e formação profissional pós-secundária de 3 diferentes Estados-Membros da UE e no mínimo 2 instituições do país parceiro. A duração máxima dos projectos é de 36 meses. Será dada especial atenção a projectos que incluem estágios e programas de aprendizagem.

Aos Projectos de Diplomas Conjuntos (PDC) é providenciado apoio com vista a desenvolver e implementar programas de diplomas duais/duplos ou conjuntos. O apoio inclui financiamentos de montante fixo para o trabalho de desenvolvimento, a administração e bolsas de estudo para estudantes, membros do corpo académico e pessoal administrativo. Um consórcio que se candidata a um projecto de Mobilidade Conjunta ICI-ECP deverá incluir no mínimo 2 instituições de ensino superior de 2 diferentes Estados-Membros da UE e no mínimo 2 instituições do país parceiro. A duração máxima dos Projectos de Diplomas Conjuntos é de 48 meses. Será dada especial atenção às candidaturas a Projectos de Diplomas Conjuntos.

O início das actividades está previsto para Outubro de 2012.

#### 4. Critérios de adjudicação

A. *A dimensão do projecto proposto para a relação entre a UE e os países parceiros e o contributo para a qualidade e excelência (20 %)*

serão determinados por:

a) Relevância da proposta para os objectivos do presente convite e as relações entre a UE e o país parceiro

A relevância da proposta para os objectivos do convite à apresentação de propostas e, nomeadamente, o valor acrescentado distintivo do programa de estudo na disciplina e profissão propostas na perspectiva das relações entre a UE e o país parceiro;

b) O contributo do projecto para a qualidade, excelência e inovação educacionais no respectivo domínio

O provável contributo do projecto para a qualidade, excelência e inovação educacionais, incluindo a melhoria dos métodos de ensino e das oportunidades ulteriores, tanto académicas como profissionais, destinados aos estudantes e a definição de um sistema eficaz de controlo da qualidade académica.

B. *A qualidade da implementação do projecto (80 %)*

que será determinada tendo em conta:

a) A gestão da parceria e a cooperação entre os parceiros

A medida em que os mecanismos de cooperação e a estrutura administrativa reflectem uma parceria em bom funcionamento.

A celebração pelos parceiros, até ao início da mobilidade, de um acordo de parceria completo e/ou de um memorando de entendimento.

O nível de empenho das instituições parceiras no projecto;

b) Sistemas de mobilidade de estudantes

A integração dos sistemas de mobilidade de estudantes entre as instituições parceiras (ou seja, a distribuição das actividades de mobilidade de estudantes pelos parceiros e o equilíbrio da participação das instituições parceiras na acção).

O cumprimento de requisitos em termos de números e tipos de actividades de mobilidade e o equilíbrio dos fluxos de mobilidade propostos.

O desenvolvimento de bons mecanismos de selecção de estudantes com base nos princípios da transparência, igualdade e mérito, aplicáveis a todas as instituições parceiras no quadro do projecto proposto.

A descrição de normas comuns definidas pela parceria para a candidatura conjunta, a selecção, os procedimentos de admissão e relativos aos exames;

c) Disposições para a transferência e o reconhecimento dos créditos académicos

A precisão e clareza dos acordos em relação aos créditos académicos e à sua transferência, incluindo, quando aplicável, a medida em que serão utilizados mecanismos ECTS, nomeadamente grelhas de classificação e outros mecanismos de períodos de estudo compatíveis com o sistema ECTS.

A utilização de um Suplemento ao Diploma (documento emitido em conjunto, em nome da parceria, a qualquer estudante diplomado, que inclua informações sobre a natureza, o nível, o conteúdo e o estatuto dos estudos que o mesmo tenha concluído);

- d) Acolhimento de estudantes e pessoal académico e administrativo, serviços destinados aos estudantes, preparação linguística e cultural

A qualidade dos recursos disponíveis para o acolhimento de estudantes estrangeiros e de pessoal académico e administrativo (nomeadamente, alojamento, assistência na obtenção de vistos, autorização de residência, seguros, apoio linguístico, etc.

A qualidade do plano linguístico e cultural disponibilizado aos estudantes móveis;

- e) Sistemas de mobilidade de pessoal académico e administrativo dos estabelecimentos de ensino

O plano de mobilidade de pessoal académico e administrativo dos estabelecimentos de ensino e o equilíbrio do fluxo de mobilidade deste pessoal entre as instituições parceiras; as actividades que serão, em princípio, executadas por pessoal académico e administrativo que passou a integrar o plano de mobilidade. A indicação das actividades do projecto e a forma como elas serão registadas;

- f) Plano de avaliação

O desenvolvimento de um sistema de monitorização contínua, a qualidade do plano de avaliação e a participação dos estudantes na auto-avaliação do projecto;

- g) Plano de difusão

A qualidade das actividades de difusão e o seu impacto em termos de visibilidade e na sensibilização para a cooperação entre a UE e o país parceiro;

- h) Plano de sustentabilidade

A qualidade do plano de sustentabilidade (durante e após o período contratual previsto) e a probabilidade de o projecto ser sustentável em termos de impacto a nível institucional (incluindo o reconhecimento dos estudos entre parceiros, o desenvolvimento de cooperação internacional, etc.).

## 5. Orçamento

O orçamento disponível é de aproximadamente 2,3 milhões de EUR. Os países parceiros proporcionarão um financiamento similar de acordo com as normas aplicáveis a cada um deles.

O montante máximo do financiamento concedido pela UE será de 350 000 EUR para Projectos de Diplomas Conjuntos com a duração de 4 anos com duas ou mais instituições da UE e de 262 500 EUR para Projectos de Mobilidade Conjunta com a duração de 3 anos com três ou mais instituições da UE.

## 6. Prazo

As candidaturas devem ser apresentadas tanto à UE como às instituições responsáveis pela implementação na Austrália (*Australian Department of Education — DEEWR*) e na República da Coreia (*National Research Foundation of Korea — NRF*).

As candidaturas apresentadas em nome da instituição comunitária líder devem ser enviadas à Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura, até **30 de Março de 2012**. As candidaturas com carimbo de correio com data posterior a esta data não serão consideradas. As candidaturas têm de ser enviadas para a seguinte morada:

The Education, Audiovisual and Culture Executive Agency  
EU-ICI ECP Call for Proposals 2011  
Avenue du Bourget/Bourgetlaan 1  
BOUR 02/17  
1140 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

As candidaturas em nome da instituição comunitária líder devem ser enviadas no formulário correcto, devidamente completas e assinadas pela pessoa com poderes para vincular a organização candidata e datadas.

As candidaturas e os documentos comprovativos australianos devem ser enviados, por correio registado, para o seguinte endereço:

The Director International Engagement Section (C50MA10)  
International Group  
Department of Education, Employment and Workplace Relations  
GPO Box 9880  
Canberra ACT 2601  
AUSTRALIA

As candidaturas e os documentos comprovativos coreanos devem ser entregues pessoalmente ou por empresas privadas de correio, no seguinte endereço:

ICI Education Co-operation Programme  
Team of European & American Cooperation Programme  
Division of International Affairs  
National Research Foundation of Korea  
25, Heolleungno, Seocho-gu, Seoul  
REPUBLIC OF KOREA 137-748

#### **7. Informações complementares**

As directrizes e os formulários de candidatura encontram-se disponíveis no seguinte sítio Internet:

[http://eacea.ec.europa.eu/bilateral\\_cooperation/eu\\_ici\\_ecp/index\\_en.php](http://eacea.ec.europa.eu/bilateral_cooperation/eu_ici_ecp/index_en.php)

As candidaturas devem ser apresentadas utilizando o formulário previsto e incluir todos os anexos e informações solicitados.

---